EB20-D-03.146



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

DIRETRIZ DE ATUALIZAÇÃO DO PROJETO DE TRANSFORMAÇÃO DO CENTRO DE INSTRUÇÃO DE OPERAÇÕES DE GARANTIA DA LEI E DA ORDEM EM CENTRO DE INSTRUÇÃO DE OPERAÇÕES URBANAS

1ª Edição
2025

EB20-D-03.146



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

DIRETRIZ DE ATUALIZAÇÃO DO PROJETO DE TRANSFORMAÇÃO DO CENTRO DE INSTRUÇÃO DE OPERAÇÕES DE GARANTIA DA LEI E DA ORDEM EM CENTRO DE INSTRUÇÃO DE OPERAÇÕES URBANAS

1ª Edição
2025



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA - EME/C Ex Nº 1.606, DE 9 DE SETEMBRO DE 2025.

Aprova a Diretriz de Atualização do Projeto de Transformação do Centro de Instrução de Operações de Garantia da Lei e da Ordem em Centro de Instrução de Operações Urbanas (EB20-D-03.146), e dá outras providências.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 5º, incisos I e III, do Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, art. 3º, inciso III, e o art. 4º, inciso X, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.780, de 21 de junho de 2022, e considerando o que consta nos autos 64535.031759/2025-45, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a Diretriz de Atualização do Projeto de Transformação do Centro de Instrução de Operações de Garantia da Lei e da Ordem em Centro de Instrução de Operações Urbanas (EB20-D-03.146), com sede em Campinas-SP.

Art. 2º O Estado-Maior do Exército, o Órgão de Direção Operacional, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Sudeste adotem, em suas áreas de competência, as medidas necessárias para execução desta Diretriz.

Art. 3º Fica revogada a Portaria – EME/C Ex nº 623, de 24 de dezembro de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

General de Exército FRANCISCO HUMBERTO MONTENEGRO JUNIOR
Chefe do Estado-Maior do Exército

(Publicado no Boletim do Exército nº 38, de 19 de setembro de 2025)

FOLHA DE REGISTRO DE MODIFICAÇÕES (FRM)

NÚMERO DE ORDEM	ATO DE APROVAÇÃO	PÁGINAS AFETADAS	DATA

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

	Pag
1. FINALIDADES	05
2. REFERÊNCIAS	05
3. OBJETIVOS	06
4. CONCEPÇÃO GERAL	06
5. ATRIBUIÇÕES	11
6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS	16

DIRETRIZ DE ATUALIZAÇÃO DO PROJETO DE TRANSFORMAÇÃO DO CENTRO DE INSTRUÇÃO DE OPERAÇÕES DE GARANTIA DA LEI E DA ORDEM EM CENTRO DE INSTRUÇÃO DE OPERAÇÕES URBANAS, COM SEDE EM CAMPINAS-SP

1. FINALIDADES

a. Regular as medidas necessárias à atualização do Projeto de Transformação do Centro de Instrução de Operações de Garanta da Lei e da Ordem (CIOpGLO) em Centro de Instrução de Operações Urbanas (CIOU), com sede em Campinas-SP.

b. Definir as atribuições dos diferentes órgãos envolvidos nas ações de que trata a presente Diretriz.

2. REFERÊNCIAS

a. Constituição da República Federativa do Brasil, 88.

b. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que aprova a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

c. Lei nº 9.786, de 8 junho de 1999, que aprova a Lei de Ensino no Exército Brasileiro.

d. Lei Complementar nº 97, de 9 junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 117, de 2 setembro de 2004, que dispõe sobre as Normas Gerais para a Organização, o Preparo e o Emprego das Forças Armadas.

e. Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, que aprova o Regulamento da Lei de Ensino no Exército Brasileiro.

f. Portaria Cmt Ex nº 549, de 6 outubro 2000, que aprova o Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército (R 126).

g. Portaria Cmt Ex nº 73, de 27 de fevereiro 2003, que aprova as IG 50-03 – Instruções Gerais para o Planejamento e Execução de Obras Militares no Exército.

h. Portaria Cmt Ex nº 815, de 6 de junho de 2019, que aprova as Instruções Gerais para o Funcionamento dos Centros de Instrução, dos Centros de Adestramento e das Organizações Militares de Emprego Peculiar com Encargo de Ensino do Exército Brasileiro, 1ª Edição, 2019 (EB10-IG-06.002).

i. Portaria Cmt Ex nº 2.300, de 12 de agostos 2024, que aprova a Concepção de Transformação do Exército e do Desenho da Força 40 – 2024-2039 (EB10-P-01.025), 1ª Edição, 2024.

j. Portaria EME/Cmt Ex nº 879, de 26 de setembro de 2022, que aprova a Diretriz para o Planejamento de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro. (EB20-D-01.007), 2ª Edição, 2022.

k. Portaria EME/C Ex nº 1.043, de 31 de maio de 2023, que aprova a Diretriz para o Planejamento de Cursos e Estágios no âmbito do Sistema de Ensino do Exército (EB20-D-01.007).

l. Portaria nº 1.050 – EME/C Ex, de 6 de junho de 2023, que aprova a Diretriz de Educação e Cultura do Exército Brasileiro 2023–2027 (EB20-D-01.031).

m. Portaria EME/Cmt Ex nº 1.180, de 30 de outubro de 2023, que aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (NEGAPEB), 3ª Edição, 2023.

n. Portaria nº 295 – EME, de 17 de dezembro de 2014, que aprova a Diretriz de Racionalização Administrativa do Exército Brasileiro.

o. Portaria nº 309 – EME, de 23 de dezembro de 2014, que aprova o Catálogo de Capacidades do Exército (EB20-C-07.001).

p. Portaria nº 475 – EME, de 16 de novembro de 2016, que define a Orientação Técnico-Pedagógica aos estabelecimentos de ensino e/ou OM com encargos de ensino.

q. Portaria nº 401 – EME, de 15 de setembro de 2017, que aprova as Diretrizes Gerais para o Reconhecimento, a Criação de Código e o Cadastramento de Cursos e Estágios no Exército Brasileiro (EB20-D-01.054).

r. Portaria nº 395 – EME, de 17 de dezembro de 2019, que aprova a Diretriz para a Redução do Efetivo do Exército Brasileiro (EB20-D-01.003).

s. Portaria nº 548 – COTER, de 25 de abril de 2025, que aprova o Sistema de Instrução Militar do Exército Brasileiro (SIMEB).

t. Portaria nº 065 – DEC, de 17 de maio de 2019, que aprova as Instrução Reguladora para a Elaboração, Apresentação e Aprovação de Projetos de Obras Militares no Comando do Exército (EB50-IR-03.001).

u. Portaria – DECEx/C Ex nº 388, 30 de dezembro de 2020, que aprova as Normas para a Avaliação da Aprendizagem – 5ª Edição (NAA – EB60-N-06.004).

v. Portaria nº 463 – DECEx, de 13 de dezembro de 2022, que aprova as Instruções Reguladoras do Ensino por Competência, 4ª Edição - IREC (EB60-IR-05.008).

w. Diretriz de Iniciação do Projeto de Reestruturação do CIOpGLO, de 14 de julho de 2020, homologada pelo EME por meio do DIEx nº 17076-SPE-2/3 SCh/EME, de 21 julho de 2020.

x. Diretriz do Comandante do Exército 2023-2026.

y. Plano Estratégico do Exército 2024–2027.

y. Estudo de viabilidade técnica, econômica e ambiental (EVTEA) do projeto de transformação do CIOpGLO em CIOU.

aa. Estudo para alteração do cronograma físico-financeiro, encaminhado ao ODG por intermédio do DIEx nº 302-5ª Seç/CMSE de 25 de novembro de 2024.

3. OBJETIVOS

a. Orientar os trabalhos relativos à atualização do projeto de transformação do CIOpGLO para CIOU, em Campinas-SP, adaptando as medidas já adotadas, de modo que haja um mínimo de solução de continuidade nos trabalhos.

b. Definir as tarefas para a execução dos trabalhos e estabelecer as condições para a organização do projeto e a sua gestão.

c. Definir a missão, a organização e os encargos do CIOU, após a transformação.

d. Identificar os principais atores envolvidos no processo de implantação e suas atribuições.

e. Estabelecer as condições para a organização do projeto e a sua gestão.

4. CONCEPÇÃO GERAL

a. Justificativa do Projeto

1) O projeto de transformação do CIOU está inserido no Plano Estratégico do Exército (PEEx) 2024–2027, mais especificamente no Objetivo Estratégico do Exército Nr 4, "Estratégia 4.2"; "Ação Estratégica 4.2.1"; "Iniciativa Estratégica 4.2.1.1 – Prosseguir na implantação do Centro de Instrução de Operações Urbanas", no contexto do Programa Estratégico do Exército Sentinela da Pátria. Ademais, no mesmo PEEx, o atual CIOpGLO está relacionado para receber até 80% dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar (SMEM) de dotação e do material necessário à sua vocação prioritária.

2) No plano de gestão do Comando Militar do Sudeste (CMSE) 2024–2027, o projeto está enquadrado no OEO 1 – Aprimorar a Capacidade Militar, alinhando-se com a "Estratégia 1.1 – Aperfeiçoamento do Preparo"; "Ação Estratégica 1.1.2 – Modernizar os Centros de Instrução para atendimento às Capacidades Militares Terrestres" e "Iniciativa Estratégica 1.1.2.1 – Prosseguir na Implantação do Centro de Instrução de Operações Urbanas.

3) Em 2019, o Centro de Estudos Estratégicos do Exército (CEEEx) apresentou um trabalho afirmando que "os conflitos, de modo geral, tenderão a ser predominantemente em ambiente urbano", constatação que já faz parte do planejamento estratégico dos exércitos mais operativos do mundo.

4) O projeto em tela possibilitará a ampliação do campo de atuação das operações de garantia da lei e da ordem para as operações urbanas no amplo espectro dos conflitos, permitindo ao Exército Brasileiro se manter como uma referência nas operações urbanas em situação de não-guerra e aumentar sua capacidade de combater em áreas urbanas em situação de guerra.

5) A reestruturação do CIOpGLO terá como premissa a sua transformação para CIOU, adotando a terminologia mais atual para a doutrina militar terrestre e mais empregada pela doutrina militar de países com elevada expertise no assunto como: Estados Unidos da América, Israel e França.

b. Objetivos do Projeto

1) Propor a atualização e a uniformização da doutrina militar terrestre em relação às operações urbanas.

2) Identificar e propor materiais de emprego militar mais adequados para as operações urbanas.

3) Propor a implementação de estágios de operações urbanas para a especialização de oficiais e praças no combate urbano em situação de guerra e de não-guerra.

4) Planejar e conduzir reformas e obras para melhoria e ampliação da área de instrução e das instalações administrativas do Centro.

c. Prioridade do Projeto

- O projeto é considerado prioritário para o CMSE e Comando de Operações Terrestres (COTER).

d. Orientações para o funcionamento do Projeto

1) As missões do CIOU ficarão definidas como:

a) planejar e conduzir, prioritariamente, cursos e/ou estágios, visando especializar quadros e complementar a capacitação profissional de integrantes da Força Terrestre (F Ter) em operações urbanas;

b) cooperar, no nível tático, para a evolução da doutrina militar terrestre em operações urbanas;

c) cooperar com a complementação da instrução, do adestramento, da doutrina e com a capacitação profissional do Ministério da Defesa, de outras Forças Singulares, Forças Auxiliares e Nações Amigas, tudo sob coordenação do COTER; e

d) capacitar tropas da F Ter a serem empregadas em operações urbanas.

2) Conduzir a gestão do bem público sob a responsabilidade do Exército com efetividade e lisura, alcançando a economia de recursos humanos, de materiais e financeira.

3) O plano do projeto deverá, sempre que possível, buscar alternativas para a solução dos problemas baseada na racionalização administrativa e no menor emprego de recursos financeiros, particularmente no tocante à infraestrutura física.

4) Para a gestão ambiental das obras, deverá ser seguida a recomendação da Diretoria de Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente (DPIMA) no sentido de ser realizada consulta a um profissional de meio ambiente, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica, para avaliar a necessidade de elaboração e acompanhamento de planos e programas ambientais necessários nessa fase, tais como: Análise de Impacto Ambiental, Plano de Controle Ambiental das Obras, Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, Programa de Gerenciamento de Efluentes, Plano de Gerenciamento de Emissões Atmosféricas, Programa de Gerenciamento de Recursos Hídricos, Programa de Gerenciamento de Mão de Obra Local, entre outros, a fim de definir os programas ambientais necessários para medidas de controles aos impactos ambientais.

5) Ressalta-se a recomendação, também da DPIMA, para a importância do cumprimento das Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança do Ministério do Trabalho durante e após a fase de obras.

6) Aproveitar as instalações atualmente em uso e já existentes, realizando adequações e construções de novas dependências/instalações imprescindíveis, a fim de atender às novas particularidades.

7) O CMSE será o órgão gestor (OG) dos cursos e estágios conduzidos nos termos da Portaria nº 372 – EME, de 17 AGO 16.

8) O CIOU será vinculado ao Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEx), para fins de orientação técnico-pedagógica, em conformidade com a Portaria nº 475 – EME, de 16 NOV 16.

9) O funcionamento do CIOU será regulado pelo seu regulamento, avaliado e aprovado pelo EME, conforme a Lei de Ensino do Exército e seu regulamento.

10) Os cursos e estágios gerais serão regidos por programas próprios, com toda a regulamentação prevista pelo DECEx e confeccionados de acordo com as normas vigentes para construção e revisão de currículos.

11) Os estágios setoriais serão contratados conforme demanda do Órgão de Direção Operacional (ODOp)/órgãos de direção setorial (ODS) contratante.

12) Os recursos financeiros serão garantidos por meio do estabelecimento de um Plano de Descentralização Anual entre o Estado-Maior do Exército (EME), o COTER e o CMSE, a ser definido conforme a disponibilidade orçamentária.

13) O CIOU passará a integrar o Quadro de Cargos Previstos (QCP) e o Quadro de Dotação de Material Previsto (QDMP) do Comando da 11ª Brigada de Infantaria Mecanizada (11ª Bda Inf Mec).

14) O projeto não comportará acréscimo de efetivo no Exército para a estruturação do CIOU. A compensação de cargos necessários será definida pelo EME.

15) O CIOU permanecerá ocupando as atuais instalações do CIOpGLO, realizando adequações e construções de novas dependências/instalações imprescindíveis.

16) Para a implantação do CIOU, deverá ser buscada a alternativa de menor custo para viabilização do projeto e condicionada à disponibilidade orçamentária.

17) A construção em questão é de caráter militar voltada para o preparo e emprego do Exército, portanto, enquadra-se na Portaria Normativa nº 15 – MD, de 23 Fevereiro de 2016.

18) O Projeto de Transformação do CIOpGLO em CIOU deverá considerar que há previsão de outro projeto que trata da mecanização do 28º Batalhão de Infantaria Mecanizada (28º BI Mec), o que demandará necessidade de coordenações entre os diversos gestores.

19) Os resíduos sólidos, constituídos principalmente por resíduos de obras (entulhos), que forem gerados durante as construções e destruições, deverão ser classificados de acordo com a norma da ABNT NBR 10.004.

20) Deverá ser implantada a coleta seletiva dos resíduos sólidos, acondicionando em recipientes apropriados e identificados de acordo com o padrão de cores estabelecidos na resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA nº 275/01.

e. Atualização do Projeto

1) O Cmt Mil SE será a autoridade patrocinadora (AP) do projeto de transformação.

2) O Comandante da 2ª Divisão de Exército (2ª DE) será o gerente para a implantação do Projeto de Transformação do CIOpGLO para CIOU.

3) O Comandante da 11ª Bda Inf Mec será o supervisor para a implantação do Projeto de Transformação do CIOpGLO para CIOU.

4) As novas demandas de pessoal para o projeto de transformação (cargos previstos no QCP a ser aprovado), se for o caso, somente poderão ser atendidas após análise do EME.

5) A AP gerenciará, por meio da 2ª DE, em estreita coordenação com o gerente do projeto e com a Assessoria de Projetos, Processos e Gestão (AP2G), do COTER, os recursos orçamentários existentes para a construção e adequações das instalações, assim como para a aquisição de outros materiais necessários à transformação.

6) As obras e demais necessidades deverão constar dos Plano de Descentralização Anual entre os órgãos envolvidos, conforme disponibilidade de recursos.

7) O faseamento do projeto será detalhado por ocasião da elaboração dos planos decorrentes da presente Diretriz, respeitando a previsibilidade de recursos.

8) As transformações a serem implementadas deverão prever, já no escopo do projeto, a otimização da segurança orgânica, bem como da prevenção e combate a incêndios, particularmente no que se refere à guarda e acondicionamento de armamento, explosivos e munições.

9) A documentação de ensino já elaborada deverá ser adaptada às novas condições de funcionamento do CIOU, de modo que sejam incluídas as demandas das capacidades militares necessárias.

f. Organização do projeto

1) Etapas impostas pelo escalão superior:

ATIVIDADE/AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL
Elaboração e envio da proposta de QDM (Quadro de Dotação de Material)	OUT 25	Gerente do Projeto
Elaboração e envio da proposta de QCP	OUT 25	Gerente do Projeto
Publicação de Portaria que transfere o CIOU para o Comando da 11ª Bda Inf Mec	NOV 25	EME
Supressão dos cargos do 28º BI Mec e aprovação de novo QCP do Comando da 11ª Bda Inf Mec	NOV 25	EME
Aprovação do QDM	NOV 25	EME

ATIVIDADE/AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL
Envio do Plano de Gerenciamento do Projeto atualizado	NOV 25	Gerente do Projeto
Movimentação de pessoal	Calendário DGP	DGP
Conclusão das obras de infraestrutura	2027	DEC/DOM/CRO 2
Encaminhamento do relatório final do Projeto.	DEZ 27	Gerente do Projeto
Elaboração das ações de Encerramento do Projeto.	A partir de DEZ 27	Gerente do Projeto

2) Plano do Projeto de Transformação do CIOpGLO para CIOU

a) O detalhamento das ações previstas no item anterior, tais como mudanças físicas de órgãos, cronograma de distribuição dos recursos financeiros, preparação e execução de obras, ocupação de instalações, planejamento de transporte, adequação da rede lógica e implementação dos sistemas de tecnologia da informação e comunicações (TIC) deverão ser discriminados no plano de projeto, condicionados à disponibilidade orçamentária.

b) De igual modo, deverão constar do mesmo plano de projeto as transferências patrimoniais, questões ambientais e outras medidas administrativas que se fizerem necessárias.

c) Não deverá haver aumento de cargos na F Ter para a implantação do Projeto, devendo ser buscadas as compensações necessárias para o provimento de pessoal para o CIOU.

d) O instrutor ou monitor do CIOU será nomeado ou exonerado conforme o regulamento de movimentação de Oficiais e Praças do Exército, sendo proposto pelo Diretor de Ensino e homologado pelo Comandante Militar do Sudeste, que encaminhará ao Departamento-Geral Pessoal (DGP), para publicação em Aditamento da Diretoria de Controle de Efetivo e Movimentação (DCEM).

e) O Plano do Projeto deve contar com a previsão de recursos financeiros para a rede lógica, compativel com a finalidade da instalação e, havendo a necessidade de recompletamento ou proposta de novo QDM, devem ser levantadas as necessidades de equipamento de comunicações, condicionados à disponibilidade orçamentária.

g. Recursos disponíveis para implantação do projeto

1) Os materiais de emprego militar já distribuídos ao CIOpGLO, de acordo com seu QDM, serão aproveitados pelo CIOU.

2) A identificação e a proposta de materiais de emprego militar (MEM) mais adequados para as operações urbanas são objetivos do projeto. Assim, após a aprovação pelos escalões superiores, os materiais poderão ser adquiridos.

3) O projeto poderá contar com recursos do Programa Sistema Operacional Militar Terrestre (SISOMT).

4) A necessidade de readequação das instalações poderá ser inserida na AO 219D, do Departamento de Engenharia e Construção (DEC), por meio da inserção na ficha modelo 18.

5) O Cronograma Físico-Financeiro (CFF) do Projeto, em função do Estudo para alteração do cronograma físico-financeiro, encaminhado ao ODG por intermédio do DIEx nº 302-5ª Seç/CMSE de 25 de novembro de 2024, deverá obedecer aos parâmetros previstos na tabela abaixo, do Programa Estratégico do Exército Sentinela da Pátria, podendo sofrer alteração, conforme disponibilidade orçamentária:

ATIVIDADE/TAREFA	2025	2026	2027	TOTAL
Construção de Área de Instrução para o CIOU (R$)	1.440.000,00	1.800.000,00	1.157.000,00	4.397.000,00
Construção do Pavilhão Comando do CIOU (R$)	-	750.000,00	2.000.000,00	2.750.000,00

h. Exclusões

- Ações que não se relacionem diretamente ao CIOU.

i. Restrições

- Ocorrência de investimentos em áreas e instalações que posteriormente possam entrar em conflito com a mecanização do 28º BIMec.

5. ATRIBUIÇÕES

a. Estado-Maior do Exército

1) Propor ao Comandante do Exército os atos normativos decorrentes da presente Diretriz.

2) Conduzir, orientar e coordenar as ações previstas nesta Diretriz, particularmente com o ODOp, ODS e CMSE, no que lhe couber.

3) Incluir nas propostas orçamentárias os recursos necessários às adaptações e à operacionalização desta Diretriz.

4) Distribuir, condicionadas à disponibilidade de recursos e de acordo com a programação orçamentária e em coordenação com os ODS, ODOp e CMSE, os recursos financeiros disponibilizados no orçamento anual ou concedidos como créditos adicionais, em ação ou plano orçamentário específico.

5) Analisar e encaminhar, caso seja viável, as solicitações de recursos financeiros previstas nas propostas de orçamento anuais e de créditos adicionais dos ODS envolvidos na operacionalização desta Diretriz.

6) Realizar as reuniões de coordenação que julgar necessárias.

7) Aprovar as alterações no QCP do CIOU, sem aumento de efetivos na F Ter, conforme os estudos a serem realizados.

8) Aprovar o regulamento do CIOU.

9) Criar os estágios propostos pelo Cmdo 11ª Bda Inf Mec, por intermédio do CMSE.

10) Fixar as vagas dos cursos do CIOU.

11) Estudar e aprovar o QDM, com base em proposta a ser encaminhada pelo gerente do projeto, pelo canal de comando, considerando uma dotação mínima de MEM para o CIOU, necessária ao cumprimento das missões relacionadas na presente Diretriz

b. Comando de Operações Terrestres

1) Atualizar o seu planejamento e adotar as medidas decorrentes, considerando a presente implantação.

2) Quantificar e incluir nas propostas de orçamento anuais e de créditos adicionais os recursos financeiros necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz.

3) Analisar e aprovar, sob a ótica do preparo, as propostas do gerente do projeto para a execução das obras de construção, adaptação e adequação do CIOU.

4) Como responsável pelo Programa SISOMT, sob o qual encontra-se a presente transformação prevista no PEEx 2024–2027, fiscalizar a implantação do projeto, a fim de verificar se os objetivos previstos estão sendo atingidos.

5) Coordenar a atualização doutrinária necessária para a implementação do projeto, incluindo no Plano de Desenvolvimento da Doutrina Militar Terrestre (PDDMT) as necessidades de revisão e/ou elaboração de produtos doutrinários relacionados ao tema.

6) Assessorar sobre a pertinência dos cursos e/ou estágios propostos e sobre os respectivos programas, com base nas "lições aprendidas" consolidadas e na visualização dos prováveis empregos da Força Terrestre.

7) Indicar os membros necessários para a equipe do projeto, mediante solicitação do gerente do projeto.

c. Comando Logístico

1) Atualizar o seu planejamento e adotar as medidas decorrentes, considerando a presente implantação.

2) Quantificar e incluir nas propostas de orçamento anuais, condicionadas à disponibilidade orçamentária, os recursos financeiros necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz, naquilo que for de sua competência.

3) Atender, no que couber, as necessidades iniciais mínimas apresentadas pelo CMSE nas atividades logísticas de sua competência, a fim de dotar o CIOU com o material necessário para suas atividades.

4) Remanejar, adquirir e adaptar, em coordenação com o EME, o material e o equipamento de acordo com as novas necessidades, considerando o que já foi adquirido/distribuído.

5) Indicar os membros necessários para a equipe do projeto, mediante solicitação do gerente do projeto.

d. Departamento-Geral do Pessoal

1) Atualizar o seu planejamento e adotar as medidas decorrentes, considerando a presente diretriz de implantação.

2) Quantificar e incluir nas propostas de orçamento anuais os recursos financeiros necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz.

3) Movimentar pessoal especializado e/ou com conhecimento específico para ocupar os claros previstos em QCP do CIOU.

4) Adotar os procedimentos relacionados ao plano de movimentação, em coordenação com o ODOp e com o CMSE, visando atender aos militares classificados e nomeados no CIOU.

e. Departamento de Educação e Cultura do Exército

1) Orientar o CIOU na elaboração da documentação específica de ensino a ser confeccionada.

2) Prover a orientação técnico-pedagógica ao CIOU.

3) Aprovar o Plano Geral de Ensino (PGE) e as Instruções Reguladoras para a Inscrição, Seleção e Matrícula (IRISM) nos cursos e/ou estágios do CIOU.

4) Indicar os membros necessários para a equipe do projeto, mediante solicitação do gerente do projeto.

5) Propor a Dotação de Munição Anual (DMA) do CIOU em consonância com as suas peculiaridades.

f. Departamento de Engenharia e Construção

1) Atualizar o seu planejamento e adotar as medidas decorrentes, considerando a presente diretriz de implantação.

2) Orientar, com base na proposta do COTER apresentada pelo CMSE e aprovada pelo EME, a execução das obras de construção, adaptação e adequação do CIOU, com observância das questões ambientais, visando o prosseguimento da implantação.

3) Aprovar os projetos, acompanhar e controlar a execução das obras do CIOU, conforme previsão de descentralização de recursos financeiros.

4) Quantificar e incluir nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, condicionadas à disponibilidade orçamentária, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta diretriz.

5) Elaborar, atualizar, alterar o plano diretor de OM, conforme previsto nos art. 6º e 7º das Instruções Reguladoras para Elaboração, Alteração e Atualização de Planos Diretores de Organização Militar do Exército e de Planos Diretores de Guarnição (EB50-IR-03.006).

6) Indicar os membros necessários para a equipe do projeto, mediante solicitação do gerente do projeto.

7) Assessorar o CMSE e o CIOU no que diz respeito à gestão do Mat Cl VI (desde sua aquisição até seu desfazimento), notadamente em relação aos MEM voltados para demolições, emprego de explosivos e neutralização de artefatos explosivos (EOD), convencionais ou improvisados, não detonados (falhados) ou abandonados, além da identificação e localização de ameaças explosivas.

g. Secretaria de Economia e Finanças

1) Atualizar o seu planejamento e adotar as medidas decorrentes, considerando a presente diretriz de implantação.

2) Providenciar, se for o caso, após a implantação concluída, todas as ações administrativas decorrentes da transformação junto aos órgãos de administração pública.

3) Planejar a alocação dos recursos financeiros necessários à vida vegetativa do CIOU, se for o caso.

4) Atender, no que couber, as necessidades mínimas apresentadas pelo gerente do projeto.

5) Orientar, se for o caso, o CMSE quanto aos procedimentos contábeis patrimoniais a serem adotados na transformação.

h. Comando Militar do Sudeste

1) Atualizar o seu planejamento e adotar as medidas decorrentes, considerando a presente implantação.

2) Levantar, junto ao Comando da 2ª RM (2ª Região Militar), os itens de suprimento existentes nos órgãos provedores em condições de serem fornecidos ao CIOU.

3) Remanejar os oficiais e sargentos temporários no âmbito do CMSE, se for o caso, para que não haja o aumento do teto de efetivo de militares temporários existentes e, desta forma, atender às eventuais necessidades do CIOU.

4) Em coordenação com o DEC, se for o caso, declarar o caráter militar do empreendimento, para fins de homologação junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais (IBAMA) da isenção do licenciamento ambiental.

5) Orientar a implementação das atividades relacionadas à transformação para que estejam alinhadas ao Objetivo Estratégico do Exército Nr 4; "Estratégia 4.2 – Aperfeiçoar o Sistema Operacional Militar Terrestre".

6) Receber, analisar e encaminhar as demandas apresentadas pelo gerente do projeto ao ODG, ODOp e demais ODS.

7) Orientar e acompanhar as ações, em estreita ligação com o gerente (Cmt 2ª DE) e supervisor (Cmt 11ª Bda Inf Mec) do projeto. Da mesma forma, manter o ODG informado do andamento do projeto, coordenando os aspectos necessários, junto ao ODOp e aos demais ODS, conforme o caso.

8) Propor, com base nas propostas encaminhadas pelo gerente do projeto e em suas próprias avaliações, conforme o caso:

a) **ao EME**:

- a adequação de sistemáticas, datas e prazos previstos nesta Diretriz;

- o regulamento do CIOU;

- as portarias de transformação dos estágios gerais em cursos para atender às missões do CIOU;

- o QDM, considerando uma dotação necessária de MEM ao cumprimento das missões relacionadas na presente Diretriz;

- alteração de QCP (sem aumento de efetivos no âmbito da F Ter) em adequação à implantação do projeto de transformação do atual CIOpGLO em CIOU; e

- os cargos a serem suprimidos das suas Organizações Miliatres (OM) subordinadas para, por compensação, compor o CIOU, se for o caso.

b) **ao DGP**, o Plano de Movimentação de Pessoal;

c) **ao COTER**:

- os estágios de área e setoriais relativos à instrução em operações urbanas, se for o caso;

- as necessidades de revisão e/ou elaboração de produtos doutrinários;

d) ao **DECEx**, o PGE e as IRISM dos estágios a serem ministrados no CIOU;

e) **ao DEC**, após assessoramento do COTER e aprovação pelo EME, as obras e reformas necessárias para a transformação do CIOU, considerando o que já foi concluído;

f) **ao COLOG**:

- o transporte e/ou a aquisição de material de uso corrente do CIOU, conforme o caso; e

- a aquisição, o remanejamento e a adaptação do material e dos equipamentos necessários às novas capacidades a serem geradas, considerando o novo QDM a ser aprovado;

g) **ao DCT**, as necessidades de conexões de comunicações e tecnologia da informação, bem como, os demais componentes de TIC, conforme o caso; e

h**) à SEF**, a adequação administrativa e o assessoramento contábil e financeiro, junto aos órgãos da administração pública, conforme o caso.

9) Ao final das atividades, propor ao EME, ao ODOp e aos ODS os aperfeiçoamentos que se fizerem necessários, com base na observação do funcionamento do CIOU na nova estrutura.

10) Mediante solicitação do gerente do projeto, indicar os membros necessários do C Mil A e/ou da 2ª DE para Integrar a equipe do projeto.

i. Gerente do projeto (Cmt 2ª DE)

1) Designar os integrantes da equipe do projeto.

2) Solicitar, formalmente, se for o caso, aos ODS, ODOp e/ou C Mil A envolvidos no projeto, a indicação de um representante, que passará a compor a equipe do projeto.

3) Elaborar o plano do projeto e os anexos de acordo com as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (NEGAPEB) e com a presente Diretriz, remetendo-o ao ODG em até 60 (sessenta) dias após a publicação.

4) Definir as necessidades de ligações com os diversos órgãos participantes do projeto.

5) Realizar reuniões de coordenação com o supervisor e com representantes dos ODS, ODOp e C Mil A envolvidos no projeto.

6) Definir o fluxo de informações necessárias à avaliação do projeto e os indicadores de avaliação.

7) Coordenar e controlar todas as atividades referentes ao projeto, inteirando-se daquelas que são conduzidas por outros órgãos.

8) Realizar o acompanhamento físico-financeiro da transformação do projeto.

9) Promover a avaliação da implantação do projeto.

10) Delegar competência ao supervisor, caso necessário.

11) Propor ao DEC, por intermédio da Comissão Regional de Obras/2ª Região Militar (CRO/2), ações necessárias ao projeto, para a nova concepção do CIOU.

12) Ligar-se com o CMSE e com o COTER para as orientações que se fizerem necessárias.

13) Reportar-se periodicamente ao Comandante Militar do Sudeste, ao COTER e ao EME, informando o cumprimento do cronograma de implantação e sobre eventuais problemas que excedam a sua competência (relatório de situação do projeto).

14) Informar ao EME e ao COTER, por intermédio do CMSE, as necessidades de recursos para a operacionalização de todas as ações previstas.

15) Confeccionar um relatório periódico, ao final de cada semestre, e um relatório final das atividades ao término do projeto, devendo ambos serem encaminhados ao Chefe do Estado-Maior do Exército, por intermédio da cadeia de comando.

16) Elaborar e manter atualizado o diário do projeto contendo as ações requeridas ou eventos significativos, problemas ocorridos, ou por ocorrer, que tenham passado despercebidos por outros registros ou anotações informais, seguindo as NEGAPEB.

17) Encaminhar para aprovação do DEC os projetos básicos de todas as obras.

18) Coordenar a inclusão das solicitações de obras necessárias no sistema OPUS.

19) Incluir no plano do projeto as transferências patrimoniais e as questões ambientais relativas à implantação do projeto de transformação do CIOpGLO em CIOU.

20) Providenciar o envio da documentação prevista no Art. nº 38 da Portaria nº 372 – EME, de 17 AGO 16, que trata da diretriz para o Planejamento de Cursos e Estágios (EB20-D-01.037), para as alterações de estágios em questão.

21) Com assessoria da 2ª RM e CRO/2, realizar um estudo preliminar para a alteração do Plano Diretor de OM (PDOM), de forma a avaliar as legislações e normas vigentes e evitar futuras restrições durante o processo de alteração de PDOM, particularmente quanto às Instruções Reguladoras para Elaboração, Alteração e Atualização de Planos Diretores de Organização Militar do Exército e de Planos Diretores de Guarnição (EB50-IR-03.006), entre outras.

22) Caso seja verificada, em qualquer fase do projeto, a necessidade de um estudo de impacto ambiental, deverá realizar gestões junto ao escalão superior, para atendimento dessa demanda por parte da 2ª RM.

j. Supervisor do Projeto (Cmt 11ª Bda Inf Mec)

1) Representar o gerente do projeto.

2) Secundar o gerente, assegurando a execução de todas as atividades previstas nesta Diretriz.

6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. As ações decorrentes da presente Diretriz, uma vez iniciadas, poderão ter seus prazos alterados pelo EME, conforme a disponibilidade de recursos orçamentários ou por proposta do Comandante Militar do Sudeste.

b. Caberá, ainda, ao CMSE, ODOp e ODS envolvidos:

1) designar um oficial superior como representante, informando os dados desse militar ao EME e ao gerente do projeto;

2) participar, por intermédio de seu representante, das reuniões de coordenação a serem realizadas pelo EME e pelo gerente do projeto, quando for o caso;

3) se necessário, propor ao EME alterações em ações programadas; e

4) adotar outras medidas, nas respectivas esferas de competência, que facilitem a operacionalização desta diretriz.

c. Estão autorizadas todas as ligações necessárias ao desencadeamento das ações referentes à condução deste projeto, entre o gerente e os órgãos envolvidos.

d. Para a execução do planejamento das instruções de comunicação social, deve-se buscar, desde já, as coordenações necessárias com o Centro de Comunicação Social do Exército.